



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS					
Nº do documento	Data de emissão	Data de validade			
PGR2019026454	02/01/2020 10:19	2/1/2025			
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a	CNPJ/CPF				
VEGA S A TRANSPORTE URBANO	04.683.393/0001-36				
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)				
367869-5	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, Nº1428, Bairro: MESSEJANA, CEP: 60873082				
Atividade Principal					
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL					
Representante Legal					
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo
CL					

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE I	F042 - Acumuladores elétricos à base de chumbo e seus resíduos	378.0	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado,	Destinação/Disposição final em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	29.66	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE II	Sucatas de metais não ferrosos (latão, etc.)	86.5	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	705.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Pneus	8.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	RECIPLANTE T - RECICLAGEM DE BORRACHA DO CEARÁ LTDA ME	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333

02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR / CPF: 426.938.533-20 / Cargo ou Função: Diretor

03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: null

CONDICIONANTES:

1. O Termo de Aprovação do PGERS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Autonomonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR;
2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
5. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
6. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá oferecer cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
10. Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGERS.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2019026454

DATA EMISSÃO: 02/01/2020

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: VEGA S A TRANSPORTE URBANO

CNPJ/CPF: 04.683.393/0001-36

Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM

Endereço: RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR **Nº.** 1428

Bairro: MESSEJANA

Complemento:

IPTU: 367869-5 **Contato 1:** **Contato 2:** (85)3464-7600

Email: elieneetica@gmail.com

Responsável legal: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR

CPF: 426.938.533-20 **Contato:** (85)3464-7610 (85)33938-392

Email: operacional1@hlsolucoesambientais.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 (85)98726-5576 **Email:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333 **Formação Profissional:** TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR

CPF: 426.938.533-20 **Cargo ou Função:** Diretor

Contato: (85)3464-7610 (85)33938-392 **Email:** operacional1@hlsolucoesambientais.com.br

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	400.0	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	LWART LUBRIFICANTES LTDA	Rerrefino	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	F042 - Acumuladores elétricos à base de chumbo e seus resíduos	378.0	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	29.66	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização
CLASSE II	Sucatas de metais não ferrosos (latão, etc.)	86.5	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	705.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Pneus	8.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	RECIPLANET – RECICLAGEM DE BORRACHA DO CEARÁ LTDA ME	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Treinamento sobre gerenciamento de resíduos sólidos com funcionários da empresa.	02/01/2020	01/02/2020
O resíduo, no local de armazenamento, deve estar devidamente identificado, constando em local visível sua classificação. Identificação de todas as lixeiras.	02/01/2020	01/02/2020
Colocar uma Placa de identificação do Abrigo de Resíduo “Abrigo de Resíduos”.	02/01/2020	01/02/2020
Distribuir em várias áreas da empresa placas informativas sobre o descarte adequado dos resíduos.	02/01/2020	16/02/2020

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Construção do abrigo de Resíduos Sólidos Perigosos, conforme a Instrução Normativa 02/2016.	02/01/2020	02/03/2020
Construção de Baia/Abrigo de Resíduos Sólidos	02/01/2020	02/03/2020
METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
A empresa deve fazer palestras, seminários e afins quando necessário para ensinar sobre o descarte adequado dos resíduos e conscientizar seus colaboradores sobre os impactos gerados pela redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos da empresa.		
Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.		
I - Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:		
Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.		
Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I –Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.		
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.		
Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção.		
A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos.		
A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001. Padrão de cores:		
AZUL: papel/papelão;		
VERMELHO: plástico;		
VERDE: vidro;		
AMARELO: metal;		
PRETO: madeira;		
LARANJA: resíduos perigosos;		
BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; ROXO: resíduos radioativos;		
MARRON: resíduos orgânicos;		
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.		
OBSERVAÇÕES		
1º. Tal cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS;		
2º. Deverá ser comunicado à SEUMA, inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;		
3º. Os manifestos, declarações e contratos deverão estar atualizados e à disposição da fiscalização na empresa;		
4º. São utilizados sacos plásticos impermeáveis e resistentes.		
5º. A quantidade de todos os resíduos informados foi calculada, por meio de uma média por mês, exceto as lâmpadas que sua quantidade foi de 1 unid. de lâmpada a cada 3 meses.		
6º. Dentro dos resíduos mencionados são considerados como "Resíduos Não Recicláveis", resíduos dos		

sanitários, papel toalhas usadas, varrição e etc.

7º Metais não ferrosos são resíduos de peças de Alumínio.

Realizar mensalmente a conscientização dos funcionários informando como deve ser realizada a segregação dos resíduos e a importância da preservação ambiental.

Armazenar (banco de dados) evidências de destinação final dos resíduos, como declarações, recibos, contratos e licenças ambientais devidamente válidas, manifestos de transportes (MT), entre outros.

Cobrar manifesto de transporte da empresa transportadora contratada. No manifesto deve ter a indicação dos tipos de resíduos que foram coletados, os seus respectivos volumes e as destinações finais ambientalmente adequadas.

ORIENTAÇÕES FINAIS

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;

- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas pelo órgão competente. O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes;

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



DESCRÍÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

--

DESCRÍÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Nº do documento PGR2019026454	Data de emissão 02/01/2020 10:19	Data de validade 2/1/2025
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a VEGA S A TRANSPORTE URBANO	CNPJ/CPF 04.683.393/0001-36	
Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 367869-5	Endereço (Conforme IPTU indicado)	
Atividade Principal TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL		
Representante Legal		
CPF 426.938.533-20	Nome MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR	

Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamen- to	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	400.0	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substância tóxica para o solo e águaas subterrânea.	LWART LUBRIFICAN TES LTDA	Rerrefino	Reciclagem

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE I	F042 - Acumuladores elétricos à base de chumbo e seus resíduos	378.0	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado,	Destinação/Disposição final em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	29.66	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE II	Sucatas de metais não ferrosos (latão, etc.)	86.5	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	705.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Pneus	8.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	RECIPLANTE T - RECICLAGEM DE BORRACHA DO CEARÁ LTDA ME	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333

02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR / CPF: 426.938.533-20 / Cargo ou Função: Diretor

03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: null

CONDICIONANTES:

1. O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR
2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
5. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
6. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá oferecer cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
10. Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2019026454

DATA EMISSÃO: 02/01/2020

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: VEGA S A TRANSPORTE URBANO

CNPJ/CPF: 04.683.393/0001-36

Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM

Endereço:

Nº. 0

Bairro:

Complemento:

IPTU: 367869-5 **Contato 1:** **Contato 2:** (85)3464-7600

Email: elieneetica@gmail.com

Responsável legal: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR

CPF: 426.938.533-20 **Contato:** (85)3464-7610 (85)33938-392

Email: operacional1@hlsolucoesambientais.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 (85)98726-5576 **Email:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333 **Formação Profissional:** TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR

CPF: 426.938.533-20 **Cargo ou Função:** Diretor

Contato: (85)3464-7610 (85)33938-392 **Email:** operacional1@hlsolucoesambientais.com.

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	400.0	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	LWART LUBRIFICANTES LTDA	Rerrefino	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	F042 - Acumuladores elétricos à base de chumbo e seus resíduos	378.0	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	20.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	29.66	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização
CLASSE II	Sucatas de metais não ferrosos (latão, etc.)	86.5	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	705.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	FENIX RESÍDUOS RECICLÁVEIS EIRELI	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Pneus	8.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	RECIPLANET – RECICLAGEM DE BORRACHA DO CEARÁ LTDA ME	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Treinamento sobre gerenciamento de resíduos sólidos com funcionários da empresa.	02/01/2020	01/02/2020
O resíduo, no local de armazenamento, deve estar devidamente identificado, constando em local visível sua classificação. Identificação de todas as lixeiras.	02/01/2020	01/02/2020
Colocar uma Placa de identificação do Abrigo de Resíduo “Abrigo de Resíduos”.	02/01/2020	01/02/2020
Distribuir em várias áreas da empresa placas informativas sobre o descarte adequado dos resíduos.	02/01/2020	16/02/2020

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Construção do abrigo de Resíduos Sólidos Perigosos, conforme a Instrução Normativa 02/2016.	02/01/2020	02/03/2020
Construção de Baia/Abrigo de Resíduos Sólidos	02/01/2020	02/03/2020
METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
A empresa deve fazer palestras, seminários e afins quando necessário para ensinar sobre o descarte adequado dos resíduos e conscientizar seus colaboradores sobre os impactos gerados pela redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos da empresa.		
Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.		
I - Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:		
Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.		
Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I –Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.		
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.		
Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção.		
A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos.		
A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001. Padrão de cores:		
AZUL: papel/papelão;		
VERMELHO: plástico;		
VERDE: vidro;		
AMARELO: metal;		
PRETO: madeira;		
LARANJA: resíduos perigosos;		
BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; ROXO: resíduos radioativos;		
MARRON: resíduos orgânicos;		
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.		
OBSERVAÇÕES		
1º. Tal cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS;		
2º. Deverá ser comunicado à SEUMA, inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;		
3º. Os manifestos, declarações e contratos deverão estar atualizados e à disposição da fiscalização na empresa;		
4º. São utilizados sacos plásticos impermeáveis e resistentes.		
5º. A quantidade de todos os resíduos informados foi calculada, por meio de uma média por mês, exceto as lâmpadas que sua quantidade foi de 1 unid. de lâmpada a cada 3 meses.		
6º. Dentro dos resíduos mencionados são considerados como "Resíduos Não Recicláveis", resíduos dos		

sanitários, papel toalhas usadas, varrição e etc.

7º Metais não ferrosos são resíduos de peças de Alumínio.

Realizar mensalmente a conscientização dos funcionários informando como deve ser realizada a segregação dos resíduos e a importância da preservação ambiental.

Armazenar (banco de dados) evidências de destinação final dos resíduos, como declarações, recibos, contratos e licenças ambientais devidamente válidas, manifestos de transportes (MT), entre outros.

Cobrar manifesto de transporte da empresa transportadora contratada. No manifesto deve ter a indicação dos tipos de resíduos que foram coletados, os seus respectivos volumes e as destinações finais ambientalmente adequadas.

****ORIENTAÇÕES FINAIS****

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;

- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas pelo órgão competente. O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes;

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



DESCRÍÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

--

DESCRÍÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.

